



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000215/2026
Processo: 11437-00 2026
Autoria: Maurício Delgado
Ementa: Dispõe sobre a proibição da circulação de bicicletas motorizadas, ciclomotores e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos em áreas de circulação exclusiva ou predominante de pedestres no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca do Projeto de Lei nº 00215/2026, que "Dispõe sobre a proibição da circulação de bicicletas motorizadas, ciclomotores e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos em áreas de circulação exclusiva ou predominante de pedestres no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após análise da matéria e do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa, verifica-se que o referido projeto recebeu manifestação pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição

Diante do exposto, determino o retorno dos autos ao autor para manifestação acerca do parecer jurídico exarado. Após, retornem conclusos a esta Vereadora para emissão de parecer acerca da legalidade e da constitucionalidade da proposição.

Palácio Barbosa Lima, 26 de agosto de 2026.

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

